

Rio Grande do Sul, 01 de Setembro de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO II | Nº 0373

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 685 DE 30 DE AGOSTO DE 2010.

Altera a Lei nº 591/09 – Plano Plurianual 2010-2013, a Lei nº 601/09 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010 e a Lei nº 616/09 – Lei Orçamentária Anual para 2010.

IVO FRANCISCO FACHI, prefeito do município de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), no seguinte crédito orçamentário:

05 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

0509.133923031.038 —Revitalização Praça Júlio de Castilhos — 2^a Etapa

4.4.90.51 –Obras e Instalações R\$ 100.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a abertura do crédito previsto no artigo 1º desta Lei, o recurso proveniente do Ministério do Turismo, Convênio nº 742557/2010, no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) além da contrapartida financeira do município, que será efetuada através da redução da seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 0402 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0402.999999992.058 - Atender Passivos Contingentes e Eventos Fiscais.

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

Expediente: Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul -FAMURS

Diretoria 2010/2011

Presidente:Vilmar Perin Zanchin – Marau1º Vice-Presidente:Valdir José Zasso - Alpestre

2º Vice-Presidente: Tarcísio Zimmermann - Novo Hamburgo

3º Vice-Presidente:Ireneu Orth - Tapera1º Secretária:Gilda Maria Kirsch - Parobé2º Secretário:Carlos Alberto Bohn - Mato Leitão1º Tesoureiro:Pedro Paulo Prezzotto - Getúlio Vargas2º Tesoureiro:Luiz Vicente da Cunha Pires - Cachoeirinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

- I Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:
- a) Projeto sob a denominação de "Revitalização Praça Júlio de Castilhos 2ª Etapa" vinculado ao Programa "0303 Ampliação e Incentivo às Atividades Culturais, Desportivas, de Lazer e Educação Física", no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.
- II Fica atualizado o valor do Programa 0303, nas Leis referidas no Caput, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.
- III Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa 0303: "Revitalização Praça Júlio de Castilhos – 2ª Etapa".
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 30 de agosto de 2010.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal.

Publicado por: Beno Bertilo Hammes Código Identificador: AD24D8FD

GABINETE DO PREFEITO LEI N° 687 DE 30 DE AGOSTO DE 2010

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável, com ônus, pelo município de Barros Cassal, parte da área constante na Matrícula n° 2.533 do Livro n° 2 (dois) Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis de Barros Cassal, de propriedade de Zauri de Andrade e Maria Gladir Pinto de Andrade.

IVO FRANCISCO FACHI, prefeito do município de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável, com ônus, pelo município de Barros Cassal, com a finalidade específica para a construção de um campo de futebol, a área de 10.075,55 m² (dez mil e setenta e cinco metros e cinqüenta e cinco decímetros quadrados), que será desmembrada de uma parte de terras de cultura, com a área de 40.081,00 m² (quarenta mil e oitenta e um metros quadrados), situado no lugar denominado Rincão dos Rosas, município de Barros Cassal-RS, tendo suas demais características e confrontações constantes na Matrícula nº 2.533, do Livro número 2 (dois) Registro Geral do Ofício do Registro de Imóveis de Barros Cassal-RS.

Art. 2º - Fica assim descrito as áreas a serem desapropriadas, para fins de registro, regularização e ordenamento da presente área de terras rurais.

1) DESCRIÇÃO DA ÁREA DESAPROPRIADA:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - ÁREA DESAPROPRIADA: UMA PARTE DE TERRAS RURAIS, com área de 10.075,55 m² (dez mil e setenta e cinco metros e cinqüenta e cinco decímetros quadrados) situada neste município de Barros Cassal-RS, no lugar denominado Rincão dos Rosas, com as seguintes confrontações: ao NORTE: no sentido oeste leste na extensão de 42,00 m, daí no sentido sul norte na extensão de 10,00 m, com terras de Zauri de Andrade e daí no sentido oeste leste na extensão de 27,00 m com terras de João Carlos Nunes, na extensão de 41,70 m com terras do Município de Barros Cassal e na extensão de 21,33 m com terras de Zauri de Andrade; ao SUL: com terras de Zauri de Andrade, na extensão de 84,00 m; e, ao OESTE: com terras de Zauri de Andrade, na extensão de 80,00 m.

PROCEDÊNCIA: imóvel esse objeto da matrícula 2533 do Livro número 2 (dois)-Registro Geral do Ofício do Registro de Imóveis de Barros Cassal-RS, adquirido pelos proprietários conforme R.8-2533.

PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL: Zauri de Andrade, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF 425.555.900-72 e sua mulher Maria Gladir Pinto de Andrade, brasileira, agricultora, inscrita no CPF/MF 882.652.260-04, casados pelo regime da comunhão universal de bens anteriormente a Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na localidade de Pontão do Hopp, neste município de Barros Cassal-RS.

2) DESCRIÇÃO DA ÁREA REMANESCENTE.

<u>DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - ÁREA REMANESCENTE</u>:

A área remanescente perfaz a superfície de **29.963,29 m²** (vinte e nove mil e novecentos e sessenta e três metros e vinte e nove decímetros quadrados), permanecendo as mesmas divisas constantes na matrícula.

- **Art. 3º** A área desapropriada com ônus pelo Município de Barros Cassal tem como finalidade *construção de um Campo de Futebol para a comunidade de Pontão do Hopp.*
- **Art. 4º** As despesas decorrentes desta desapropriação correm por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0504.278123031.037 — Aquisição Áreas para campos de futebol

4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis R\$ 8.500,00

- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 30 de agosto de 2010.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

Publicado por: Beno Bertilo Hammes Código Identificador:0AEBE8E6

GABINETE DO PREFEITO LEI N° 690 DE 30 DE AGOSTO DE 2010

Altera a Lei nº 612 de 15 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

IVO FRANCISCO FACHI, prefeito do município de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos I,III e IV, do parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 612/2006 passando a seguinte redação:

"Art. 3° - O Conselho Municipal do Meio Ambiente terá composição paritária, e será composto por 05 (cinco) membros, indicados pelo executivo municipal e 05 (cinco) membros representantes e indicados pelas entidades da sociedade civil, que serão nomeados pelo Executivo:

 $(...)~\S~2^o$ - São representantes de entidades da sociedade civil:

I-01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

 ${
m III}-01$ (um) representante da Associação de Estudantes de Barros Cassal;

IV – 01 (um) representante da Associação Hospitalar Beneficente Medianeira de Barros Cassal.

Art. 2° - Fica alterado o inciso XV do Artigo 9° da Lei Municipal nº 612/2006 passando a seguinte redação:

"Art. 9° - Ao Conselho Municipal do Meio Ambiente compete:

(...)XV – Emitir pareceres técnicos, sobre matérias de sua competência;"

Art. 3º - A redação dos demais artigos permanece inalterada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

<u>Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 30 de agosto de 2010.</u>

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beno Bertilo Hammes

Código Identificador:73118F89

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 691 DE 30 DE AGOSTO DE 2010.

Altera a Lei nº 591/09 — Plano Plurianual 2010-2013, a Lei nº 601/09 — Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010 e a Lei nº 616/09 — Lei Orçamentária Anual para 2010.

IVO FRANCISCO FACHI, prefeito do município de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 591/09 - Plano Plurianual 2010-2013, de 30 de setembro de 2009, a Lei nº 601/09 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010, de 20 de novembro de 2009 e a Lei nº 616/09 – Lei Orçamentária Anual para 2010, de 30 de dezembro de 2009, com a autorização para a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), no seguinte crédito orçamentário:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA **SOCIAL**

1002.082433022.073 – Desenvolvimento Convênio Piso Básico Fixo - PBF

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 30.000,00 3.3.90.39 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente . R\$ 3.000,00 TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$ 50.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o recurso proveniente do convênio Piso Básico Fixo - PBF, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), além da contrapartida financeira do município, que será efetuada através da redução da seguinte dotação orçamentária:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 0402 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0402.999999992.058 - Atender Passivos Contingentes e Eventos Fiscais.

9.9.99.99 321 Reserva de Contingência

- Art. 3º Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:
- I Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:
- a) Atividade sob a denominação de "Desenvolvimento Convênio Piso Básico Fixo - PBF" vinculado ao Programa "0302 - Direitos da Criança e do Adolescente e Inclusão Social", no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- II Fica atualizado o valor do Programa 0302, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.
- III Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa 0302: "Desenvolvimento Convênio Piso Básico Fixo - PBF".
- **Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 30 de agosto de 2010.

IVO FRANCISCO FACHI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Beno Bertilo Hammes

Código Identificador:29AFA011

GABINETE DO PREFEITO LEI N° 689 DE 30 DE AGOSTO DE 2010. Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável, com ônus, pelo município de Barros Cassal, parte da área constante na Matrícula nº 3.921 do Livro nº 2 (dois) Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis de Barros Cassal, de propriedade de Vicente Paulo Fornari e Leandra Borges Fornari.

IVO FRANCISCO FACHI, prefeito do município de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei com as emenda legislativa proposta:

Art. 1º - Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável, com ônus, pelo município de Barros Cassal, com a finalidade específica para a construção de um campo de futebol, a área de 7.969,50 m² (sete mil e novecentos e sessenta e nove metros e cinquenta decímetros quadrados), que será desmembrada de uma parte de terras de cultura, com a área de 116.000,00 m² (cento e dezesseis mil metros quadrados), situado no lugar denominado Linha Ceccon, município de Barros Cassal-RS, tendo suas demais características e confrontações constantes na Matrícula nº 3.921, do Livro número 2 (dois) Registro Geral do Ofício do Registro de Imóveis de Barros Cassal-RS.

Art. 2º - Fica assim descrito as áreas a serem desapropriadas, para fins de registro, regularização e ordenamento da presente área de terras rurais.

1) DESCRIÇÃO DA ÁREA DESAPROPRIADA:

<u>DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - ÁREA DESAPROPRIADA:</u> UMA PARTE DE TERRAS DE CULTURA, com área de 7.969,50 m² (sete mil e novecentos e sessenta e nove metros e cinquenta decímetros quadrados) situada neste município de Barros Cassal-RS, no lugar denominado Linha Ceccon, com as seguintes confrontações: ao NORTE: com a Estrada Barros Cassal - Linha Ceccon, na extensão de 80,90 m; ao SUL: com terras de Vicente Paulo Fornari, na extensão de 64,00 m; ao LESTE: com terras de Vicente Paulo Fornari, na extensão de 50,00 m e com terras do Município de Barros Cassal, na extensão de 60,00 m; e, ao OESTE: com terras de Vicente Paulo Fornari, na extensão de 110,00 m.

PROCEDÊNCIA: imóvel esse objeto da matrícula 3.921 do Livro número 2 (dois)-Registro Geral do Ofício do Registro de Imóveis de Barros Cassal-RS.

PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL: Vicente Paulo Fornari, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF 977.241.900-97 e sua mulher Leandra Borges Fornari, brasileira, agricultora, inscrita no CPF/MF 978.760.380-34, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na localidade de São Tomé, no município de Soledade-RS.

2) DESCRIÇÃO DA ÁREA REMANESCENTE.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - ÁREA REMANESCENTE:

A área remanescente perfaz a superfície de 108.030,50 m² (cento e oito mil e trinta metros e cinquenta decímetros quadrados), permanecendo as mesmas divisas constantes na matrícula, alterando somente os lados leste, norte e oeste que passam a fazer divisa também com terras do Município de Barros Cassal..

- **Art. 3º** A área desapropriada com ônus pelo Município de Barros Cassal tem como finalidade *construção de um Campo de Futebol para a comunidade de Linha Ceccon*.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes desta desapropriação correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0504.278123031.037 — Aquisição Áreas para campos de futebol

4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis R\$ 11.200,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 30 de agosto de 2010.

IVO FRANCISCO FACHI

Prefeito Municipal

Publicado por: Beno Bertilo Hammes Código Identificador:252A85CD

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 688 DE 30 DE AGOSTO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores, por tempo determinado, em atendimento ao Convênio PRADEM e altera a Lei nº 591/09 — Plano Plurianual 2010-2013, a Lei nº 601/09 — Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010 e a Lei nº 616/09 — Lei Orçamentária Anual para 2010.

IVO FRANCISCO FACHI, prefeito do município de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 232, e seguintes da Lei Municipal nº 118/91, a contratar, por tempo determinado e em caráter excepcional, dois (02) servidores, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com remuneração de R\$ 589,44 (quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), acrescido de encargos, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, pelo período com início a partir da data da publicação desta Lei e término em 31 de março de 2011, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.
- Art. 2º Os servidores contratados serão lotados em escolas da rede pública estadual, em atendimento ao Convênio PRADEM Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Estadual do Município, firmado com o Estado do Rio Grande do Sul.
- **Art. 3º** As atribuições dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais são equivalentes às criadas para os cargos de provimento efetivo de igual denominação, pela Lei Municipal nº 119, de 31 de maio de 1991, com suas alterações.
- **Art. 4º -** Fica altera a Lei nº 591/09 Plano Plurianual 2010-2013, de 30 de setembro de 2009, a Lei nº 601/09 Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010, de 20 de novembro de 2009 e a Lei nº 616/09 Lei Orçamentária Anual para 2010, de 30 de dezembro de 2009, com a autorização para a abertura de

crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de **R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)**, no seguinte crédito orçamentário:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0504.123613012.066 – Desenvolvimento Atividades Convênio PRADEM

Art. 2º - Servirá de cobertura para a abertura do crédito

Art. 2º - Servirá de cobertura para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o recurso proveniente do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Estadual no Município (PRADEM), por intermédio da Secretaria de educação do Estado do Rio Grande do Sul, no valor de R\$ 9.510,00 (nove mil quinhentos e dez reais), além da contrapartida financeira do município, que será efetuada através da redução da seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 0402 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0402.999999992.058 - Atender Passivos Contingentes e Eventos Fiscais.

- **Art. 3º** Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:
- I Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:
- a) Atividade sob a denominação de "Desenvolvimento Atividades Convênio PRADEM" vinculado ao Programa "0301 Desenvolvimento da educação", no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- II Fica atualizado o valor do Programa 0301, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.
- **III** Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa 0301: "Desenvolvimento Atividades Convênio PRADEM".
- Art. 8º Revogam-se as disposições em contrario.
- Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 30 de agosto de 2010.

IVO FRANCISCO FACHI,

Prefeito Municipal.

Publicado por: Beno Bertilo Hammes Código Identificador:239E9203

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 686 DE 30 DE AGOSTO DE 2010.

Altera a Lei nº 591/09 — Plano Plurianual 2010-2013, a Lei nº 601/09 — Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010 e a Lei nº 616/09 — Lei Orçamentária Anual para 2010.

IVO FRANCISCO FACHI, prefeito do município de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei com as emenda legislativa proposta:

Art. 1º - Altera a Lei nº 591/09 – Plano Plurianual 2010-2013, de 30 de setembro de 2009, a Lei nº 601/09 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010, de 20 de novembro de 2009 e a Lei nº 616/09 – Lei Orçamentária Anual para 2010, de 30 de dezembro de 2009, com a autorização para a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de R\$ 19.700,00 (DEZENOVE MIL E SETECENTOS REAIS), no seguinte crédito orçamentário:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0504.278123031.037 – Aquisição Áreas para Centros esportivos

4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis R\$ 19.700,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, a redução da seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 0402 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0402.999999992.058 - Atender Passivos Contingentes e Eventos Fiscais.

321 9.9.99.99 – Reserva de Contingência R\$ 19.700,00

- **Art. 3º** Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:
- I Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:
- a) Atividade sob a denominação de "Aquisição Áreas para Centros esportivos" vinculado ao Programa "0303 Ampliação e Incentivo às Atividades Culturais, Desportivas de Lazer e Educação Física", no valor de R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Indústria, Comércio e Agricultura.
- II Fica atualizado o valor do Programa 0303, nas referidas
 Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso
 I deste artigo.
- **III** Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa 0303: "Aquisição Áreas para Centros esportivos".
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, de agosto de 2010.

IVO FRANCISCO FACHI,

Prefeito Municipal.

Publicado por: Beno Bertilo Hammes

Código Identificador:20FE6D28

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 683 DE 30 DE AGOSTO DE 2010.

Altera a Lei nº 591/09 – Plano Plurianual 2010-2013, a Lei nº 601/09 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010 e a Lei nº 616/09 – Lei Orçamentária Anual para 2010.

IVO FRANCISCO FACHI, prefeito do município de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a Lei nº 591/09 – Plano Plurianual 2010-2013, de 30 de setembro de 2009, a Lei nº 601/09 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010, de 20 de novembro de 2009 e a Lei nº 616/09 – Lei Orçamentária Anual para 2010, de 30 de dezembro de 2009, com a autorização para a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de **R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS)**, no seguinte crédito orçamentário:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

1002.082443052.069 – Devolução de Saldos não utilizados de Convênios

Art. 2º - Servirá de cobertura para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, a redução da seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 0402 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0402.999999992.058 - Atender Passivos Contingentes e Eventos Fiscais.

321 9.9.99.99 – Reserva de Contingência........... R\$ 11.000,00

- **Art. 3º** Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:
- I Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:
- a) Atividade sob a denominação de "Devolução de Saldos não utilizados de Convênios" vinculado ao Programa "0305 Assistência Social Administração Solidária", no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Assistência Social.
- II Fica atualizado o valor do Programa 0305, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.
- III Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa 0305: "Devolução de Saldos não utilizados de Convênios".
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.
- **Art.** 5° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 30 de agosto de 2010.

IVO FRANCISCO FACHI,

Prefeito Municipal.

Publicado por: Beno Bertilo Hammes

Código Identificador:290A5E2A

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 684 DE 30 DE AGOSTO DE 2010.

Altera a Lei nº 591/09 – Plano Plurianual 2010-2013, a Lei nº 601/09 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010 e a Lei nº 616/09 – Lei Orçamentária Anual para 2010.

5

IVO FRANCISCO FACHI, prefeito do município de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de R\$ 103.000,00 (CENTO E TRÊS MIL REAIS), no seguinte crédito orçamentário:

05 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

0509.133923031.030 —Revitalização Praça Júlio de Castilhos — 1ª Etapa

4.4.90.51 –Obras e Instalações R\$ 103.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a abertura do crédito previsto no artigo 1º desta Lei, o recurso proveniente do Ministério do Turismo, Convênio nº 0306890-47, no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) além da contrapartida financeira do município, que será efetuada através da redução da seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 0402 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0402.999999992.058 - Atender Passivos Contingentes e Eventos Fiscais.

321 9.9.99.99 – Reserva de Contingência R\$ 5.500,00

- **Art. 3º** Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:
- I Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:
- a) Projeto sob a denominação de "Revitalização Praça Júlio de Castilhos 1ª Etapa"vinculado ao Programa "0303 Ampliação e Incentivo às Atividades Culturais, Desportivas, de Lazer e Educação Física", no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.
- II Fica atualizado o valor do Programa 0303, nas Leis referidas no Caput, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.
- III Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa
 0303: "Revitalização Praça Júlio de Castilhos 1ª Etapa".
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 30 de agosto de 2010.

IVO FRANCISCO FACHI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Beno Bertilo Hammes **Código Identificador:**57873115

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CONSULTORIA JURIDICA LEIMUNICIPAL N° 5123, 23 DE JULHO DE 2010 Altera a Lei Municipal n.º 4.984, de 16 de outubro de 2009.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1.º - Passa a integrar o Anexo de Metas Prioritárias, da Lei Municipal n.º 4.984, de 16 de outubro de 2009, a seguinte ação vinculada ao programa abaixo relacionado:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Programa: 06 – SAÚDE HUMANIZADA

ART. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 23 de julho de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI

Prefeito Municipal de Esteio em exercício

LUIZ CARLOS MEZZANOTTI

Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se.

Data supra.

Publicado por:

Mara Rosângela Alberto Pinto **Código Identificador:**436C77F9

CONSULTORIA JURIDICA LEI MUNICIPAL N° 5122, DE 23 DE JULHO DE 2010

Altera a Lei Municipal n. $^{\circ}$ 4.958, de 31 de agosto de 2009.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio em exercício.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1.º - Passa a integrar o Anexo de Metas Prioritárias, da Lei Municipal n.º 4.958, de 31 de agosto de 2009, a seguinte ação, vinculada ao programa abaixo relacionado:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

 ART. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 23 de julho de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI

Prefeito Municipal de Esteio em exercício

LUIZ CARLOS MEZZANOTTI

Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se. Data supra.

Publicado por:

Mara Rosângela Alberto Pinto **Código Identificador:**D77F1256

CONSULTORIA JURIDICA LEI MUNICIPAL N° 5121, 23/ DE JULHO DE 2010

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), o qual será destinado a acrescentar rubrica ao Orçamento de 2010, não prevista originariamente.

ART. 2.º - A rubrica referida no artigo 1.º será acrescentada ao seguinte crédito orçamentário e seu respectivo programa:

10 – SECRETARIA DE SAÚDE

10. 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMS

4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras

.....R\$ 140.000,00

Cód. Func. Progr.: 10.01.10.301.0006.1186 – Ampliação e Melhoria da Atenção Especializada - Convênio Unidade de Pronto Atendimento

TOTAL DO CRÉD. ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO......R\$ 140.000,00

ART. 3.º - Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial o excesso de arrecadação já repassado no recurso 4930 – Implantação e/ou Organização de Políticas Específicas, Ministério da Saúde, para o corrente exercício, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), com base nos valores efetivamente arrecadados até o mês de junho de 2010.

ART. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 23 de julho de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI

Prefeito Municipal de Esteio

LUIZ CARLOS MEZZANOTTI

Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se.

Data supra.

Publicado por:

Mara Rosângela Alberto Pinto Código Identificador: 1BFC7EFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DE CONTRATO DSPM COMÉRCIO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Contratada: DSPM Comércio de Produtos Eletro Eletrônicos

Ltda

CNPJ: 008.457.879/0001-07

Objeto: Aquisição de Óleo Hidráulico, Lubrificantes e Líquido

de Freio

Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI086-2010

Itens: 02 e 03

Valor Total R\$: 7.548,00 Prazo de Entrega: 30 dias

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker **Código Identificador:**97E9B100

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DE CONTRATO NA ATIVA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Contratada: Na Ativa Comercial Ltda

CNPJ: 009.043.182/0001-52

Objeto: Aquisição de Óleo Hidráulico, Lubrificantes e Líquido

de Freio

Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI086-2010

Item: 04

Instalações

Valor Total R\$: 469,00 Prazo de Entrega: 30 dias

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker **Código Identificador:**D3405917

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DE CONTRATO FALUB

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá

Contratada: Falub Indústria e Comércio de Lubrificantes Ltda

CNPJ: 000.384.068/0001-11

Objeto: Aquisição de Óleo Hidráulico, Lubrificantes e Líquido

de Freio

Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI086-2010

Item: 01

Valor Total R\$: 4.200,00 Prazo de Entrega: 30 dias

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker **Código Identificador:**4262AE91

ASSESSORIA JURÍDICA TERMO ADITIVO COMNET

Termo Aditivo COMNet.

Contratante: Município de Ibirubá. Contratada: COMNet Informática Ltda.

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do contrato de serviço de acesso à internet via rádio, para a Escola Municipal Rincão

Seco, pelo prazo de 25/08/2010 a 25/08/2011.

Valor: R\$ 103,00 mensais.

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker **Código Identificador:**9F14B2B7

ASSESSORIA JURÍDICA TERMO ADITIVO GILNEI ANDRÉ DOS SANTOS

Termo Aditivo Gilnei André dos Santos Contratante: Município de Ibirubá. Contratada: Gilnei André dos Santos.

Objeto: Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de monitoramento eletrônico, sendo prorrogado a vigência do mesmo, pelo período de 1º/09/2010 a 31/08/2011.

Valor: R\$ 1.201,00 mensais

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker **Código Identificador:**CC755A52

ASSESSORIA JURÍDICA TERMO ADITIVO CN TURISMO LTDA

Termo Aditivo CN Turismo Ltda. Contratante: Município de Ibirubá. Contratada: CN Turismo Ltda.

Objeto: Contrato emergencial de transporte escolar, itinerário de 70 Km diários, abrangendo a localidades de Linha Quatro/Bairro Esperança/ Bairro Hermany/ Bairro Progresso/ Escolas da Cidade/ Bairro Chácara/ Bairro Floresta.

Prazo: 24/08/2010 a 31/09/2010.

Valor: R\$ 2,19 por Km

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker **Código Identificador:**903A8D32

ASSESSORIA JURÍDICA TERMO ADITIVO UNIDENT

Termo Aditivo UNIDENT.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: UNIDENT - Clínica Odontológica Ltda.

Objeto: Altera a Cláusula Segunda do contrato de serviços odontológicos para suprir a demanda do SUS, datado de 28 de agosto de 2009, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, pelo período de 27/08/10 a 27/08/2011.

Valor: R\$ 3.758,40 mensais.

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker **Código Identificador:**B0286405

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI086-2010, referente a Aquisição de Óleo Hidráulico, Lubrificantes e Líquido de Freio, destinados à Secretaria de Obras: Item: 01 – Empresa: Falub Indústria e Comércio de Lubrificantes Ltda - CNPJ 000.384.068/0001-11, pelo valor de R\$ 4.200,00 / Item: 04 – Empresa: Na Ativa

Comercial Ltda – CNPJ 009.043.182/0001-52, pelo valor de R\$ 469,00 / Itens: 02 e 03 – Empresa: Dspm Comércio de Produtos Eletro Eletrônicos Ltda – CNPJ 008.457.879/0001-07, pelo valor de R\$ 7.548,00, totalizando R\$ 12.217,00(doze mil duzentos e dezessete reais), que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decreto Municipal 3.368/09, das Leis Federais 10.520 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 01 de setembro de 2010.

CARLOS JANDREY

Prefeito

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker **Código Identificador:**FE1135EE

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

<u>DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIRUBÁ - RS</u>

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) de Ibirubá – RS, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº1949/2003, republicada em 22 de agosto de 2007, neste ato representado por sua Presidente Sra. Marta Regina Debortoli, torna público a abertura de inscrições para o processo de eleição do Conselho Tutelar, regido nos termos deste edital.

Abrem-se 05 (cinco) vagas, com mandato de 03 (três) anos, para membros do Conselho Tutelar, criado pela Lei Municipal n. 977/1990 e redefinido pela Lei Municipal nº 1949/2003, republicada em 2007. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. O Conselho Tutelar cumprirá expediente semanal de atendimento externo ao público, com no mínimo 20(vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, em sua sede, presentes no mínimo, 03 (três) Conselheiros, com escala de plantões nos fins de semana e feriados, percebendo como gratificação o valor de R\$ 990,84.

1 – Da Sequência dos Atos

O processo de inscrição, seleção, eleição e classificação dos candidatos, será realizado pela Comissão de Escolha, neste ato representando o COMDICA, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Habitação de Ibirubá, seguindo os procedimentos abaixo relacionados:

1º/09: publicação do edital;

08 até 10/09: período de inscrição preliminar;

14/09: publicação da inscrição preliminar;

15/09: período de recursos da inscrição preliminar;

16 e 17/09: julgamento de recursos da inscrição preliminar;

17/09: homologação da inscrição preliminar;

27, 28, 29 e 30/09 e 1º/10 (noite): curso preparatório com as seguintes aulas e professores: LDB Lei nº9.394/96 – Professora Raquel, Ética Profissional – Psicóloga Marinilse, Cidadania – Agente Luciano, Abordagem Familiar – Assistente Social Joice, ECA Lei nº8.069/90 – Promotora Dra. Marisaura, Segurança Social – Delegada Dra. Diná e Capitão Cedenir; 06/10: prova teórica;

08/10: publicação do resultado da prova;

13/10: período de recursos da prova;

14 e 15/10: julgamento de recursos da prova;

18/10: publicação do resultado dos recursos da prova, com a nominata dos 15 classificados;

20,21 e 22/10: entrevista e avaliação psicológica;

03/11: publicação do resultado da avaliação psicológica;

- 04 e 05/11: período de recursos da avaliação psicológica;
- 08 e 09/11: julgamento de recursos da avaliação psicológica;
- 10/11: publicação do resultado dos recursos da avaliação psicológica homologação da inscrição definitiva;
- 10/11 (noite): palestra para o colégio eleitoral Promotora Dra. Marisaura;
- 17/11: apresentação dos candidatos para o colégio eleitoral: $18h30min 1^a$ chamada;
- * sorteio da ordem de apresentação dos candidatos
- $19h 2^a$ chamada;
- * apresentação dos candidatos
- * votação
- * apuração dos votos
- 19/11: publicação do resultado da eleição;
- 22 e 23/11: período de recursos da eleição;
- 24 e 25/11: julgamento de recursos da eleição;
- 26/11: publicação do resultado dos recursos da eleição, homologação do resultado com a nominata dos eleitos;
- $30/11\colon$ nomeação dos titulares e suplentes e posse dos titulares.
- 2 Da Inscrição Preliminar
- 2.1 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), junto à tesouraria da Prefeitura Municipal, situada na Rua Tiradentes, 700, no horário entre 8h e 12h e entre 13h30min e 16h30min.
- 2.2 A inscrição será realizada junto à Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, situado na Rua Diniz Dias, 702, no horário entre 8h e 12h e entre 13h30min e 16h30m.
- 2.3 A inscrição será realizada pelo preenchimento de Ficha de Inscrição e Protocolo e, será deferida ao candidato que preencha e comprove, mediante cópia documental autenticada, os requisitos abaixo descritos:
- a) ter reconhecida idoneidade moral, sendo esta presumida na condição de preenchido o item d;
- b) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos, quando do ato da inscrição, comprovado mediante cópia de documentação pessoal:
- c) ter residência fixa, no Município, no mínimo nos últimos 02 (dois) anos a contar da data da candidatura, comprovada mediante declaração própria, endossada por 02 (duas) testemunhas, exceto familiares em 1º grau;
- d) apresentar certidão negativa de antecedentes policiais, alvará de folha corrida judicial da Comarca ou Comarcas onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, obtida junto ao FORUM local e Justiça Federal da 4ª Região;
- e) estar no gozo de seus direitos políticos, comprovada através de certidão obtida junto ao Cartório Eleitoral;
- f) ter concluído o Ensino Médio, comprovado por cópia de certificado de conclusão;
- g) ter comprovadamente atuado por mais de 02 (dois) anos em atividades que envolvam o atendimento de crianças e adolescentes, mediante declaração do responsável pela entidade onde exerceu a atividade;
- h) ter disponibilidade para carga horária de trabalho de no mínimo 20 (vinte) horas semanais;
- i) não estar exercendo Cargo de Confiança ou Cargo Eletivo nos Poderes Executivo e Legislativo no ato da posse, permanecendo nesta condição no caso de ser eleito e exercer o cargo;
- j) preencher Declaração Própria de inexistência das incompatibilidades descritas no Artigo 140 da Lei nº 8.069/90;
- k) entregar Curriculum Vitae contendo 2 fotos 3x4 iguais e recentes.
- 3 Da Inscrição Definitiva
- 3.1 Tendo preenchido os requisitos da inscrição, tendo sido homologada sua inscrição preliminar, o candidato prossegue no processo de eleição, devendo preencher concomitantemente os requisitos da Inscrição Definitiva abaixo descritos.

- 3.2 Realizar-se-á um Curso Preparatório, no período de 27,28,29 e 30 de setembro e 1º de outubro, no qual serão ministradas aulas por profissionais da área da infância e da adolescência, convidados pelo COMDICA, com assuntos pertinentes à prática de trabalho do Conselheiro Tutelar, sendo que o candidato deverá ter presença mínima de 80% de frequência.
- 3.2.1 O membro do Conselho Tutelar, que concorre à recondução, fica dispensado de cumprir com a frequência mínima exigida, na hipótese de ser o plantonista e receber chamada para atendimento de ocorrência.
- 3.3 Com base no conteúdo das aulas do Curso Preparatório, será aplicada uma prova teórica com 50 (cinquenta) questões objetivas, de peso 2,0 cada uma, totalizando 100 pontos, na qual o candidato deverá obter o mínimo de 60% de acertos.
- 3.4 Classificar-se-ão para prosseguir no processo de eleição os candidatos que obtiverem os 15 (quinze) melhores resultados nas notas da prova teórica.
- 3.4.1 Havendo empate entre os candidatos na nota da prova teórica, será beneficiado o candidato que comprovou maior tempo de trabalho em atividades que envolvam o atendimento de crianças e adolescentes, e persistindo o empate, será realizado sorteio entre os candidatos.
- 3.5 Será realizada avaliação psicológica nos candidatos classificados, composta de entrevista psicológica e de aplicação de testagem psicológica, por profissional psicólogo designado a este fim pelo Poder Público e convidado pelo COMDICA, na qual o candidato receberá um parecer psicológico considerando-o APTO, **APTO** RESTRIÇÕES e INAPTO para realizar as funções do cargo, baseado nas características subjetivas que serão avaliadas (tais como: estabilidade e equilíbrio emocional, especialmente em situações de pressão, controle da impulsividade, controle da agressividade, tolerância à frustração, condições sociabilidade, posicionamento diante das figuras de autoridade, respeito aos limites) demonstradas em relação ao perfil do Conselheiro Tutelar.
- 3.6 Deverá o candidato classificado comprovar perante à Comissão de Escolha que possui condições de prestar atendimento às crianças e aos adolescentes e suas famílias, exercendo as atribuições previstas na Lei Municipal 1949/2003 e na Lei Federal 8069/1990, o que será avaliado pelo currículo do candidato e pela avaliação psicológica realizada, sendo assim será eliminado o candidato com o currículo reprovado e/ou com parecer INAPTO na avaliação psicológica.
- 3.7 Tendo preenchido os requisitos descritos acima, será homologada sua inscrição definitiva, e será então admitida sua candidatura para participar da eleição propriamente dita.
- 4 Da Eleição
- 4.1 Os Conselheiros Tutelares serão eleitos, por meio de voto secreto, através de eleição indireta, realizada pelo Colégio Eleitoral, constituído para este fim pelo COMDICA, neste ato representando a população do município, conforme Lei Municipal nº1949/2003, republicada em 2007.
- 4.2 Será dado vistas aos membros do Colégio Eleitoral a uma Planilha contendo os resultados obtidos pelos candidatos na Prova Teórica e na Avaliação Psicológica.
- 4.3 Os candidatos deverão comparecer frente ao Colégio Eleitoral, por ordem de sorteio, para realizar sua apresentação pessoal, expondo as razões pelas quais deseja receber o voto de cada membro, ser eleito e exercer as funções de Conselheiro Tutelar, para tanto disporá de no máximo 05 (cinco) minutos.
- 4.3.1 Será automaticamente eliminado o candidato que não realizar sua apresentação pessoal.
- 4.4 Cada membro do Colégio Eleitoral poderá votar em até 05 (cinco) candidatos na cédula de votação que conterá a nominata dos candidatos por ordem alfabética.

4.4.1 - Para ter direito ao voto, cada membro do Colégio Eleitoral, são condições sine qua non ter estado presente na palestra preparatória ao Colégio Eleitoral e ter assistido a apresentação na íntegra de todos os candidatos.

5 – Do Resultado da Eleição

5.1 - Serão considerados eleitos como membros Titulares do Conselho Tutelar os 05 (cinco) candidatos que obtiverem o maior número de votos.

5.2 - Serão considerados eleitos como membros Suplentes do Conselho Tutelar os demais candidatos, os quais substituirão os Titulares, no impedimento destes, observando-se a ordem de classificação, dada pela votação obtida, em ordem decrescente.

5.3 - Havendo empate entre os candidatos no processo de votação, será realizado o desempate para situa-los em ordem de classificação, tanto entre os eleitos como Titulares, quanto entre os eleitos como Suplentes, seguindo os critérios abaixo relacionados:

- · candidato que obtiver maior nota na prova teórica;
- · realização de sorteio;

6 – Da Posse

6.1 - Os membros (Titulares e Suplentes) do Conselho Tutelar serão nomeados em sessão solene, pela Presidente do COMDICA, e, os Titulares serão empossados nessa ocasião e assumirão a função no terceiro dia útil após a homologação do resultado.

7 – Das Disposições Finais

7.1 - Os casos omissos, não contidos neste edital, serão resolvidos pela Comissão de Escolha, representando o COMDICA, amparada na Lei Municipal nº1949/2003, republicada em 22 de agosto de 2007, sendo que a referida Lei e este Edital na íntegra estarão disponíveis aos interessados no site da Prefeitura Municipal de Ibirubá - www.ibiruba.rs.gov.br 7.2 - Toda publicação oficial deste processo eleitoral será afixada junto ao Quadro de Comunicações da Prefeitura Municipal, bem como, em até 24 (vinte e quatro) horas antes de cada ato, quando for o caso, será publicado o local e o horário da realização do mesmo.

MARTA REGINA DEBORTOLI.

Presidente do COMDICA.

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR

25/08: reunião do COMDICA

-aprovação do Regimento Interno

-previsão do cronograma para o processo eleitoral do CT

-eleição da Comissão de Escolha

1°/09: publicação do edital

08 a 10/09: período de inscrição preliminar

14/09: publicação da inscrição preliminar

15/09: período de recursos da inscrição preliminar

16 e 17/09: julgamento de recursos da inscrição preliminar

17/09: homologação da inscrição preliminar

27,28,29,30/09 e 1°/10: curso preparatório com as seguintes aulas e professores: LDB – Professora Raquel, Ética Profissional – Psicóloga Marinilse, Cidadania – Agente Luciano, Abordagem Familiar – Assistente Social Joice, ECA – Promotora Dra. Marisaura, Segurança Social – Delegada Dra.

Diná e Capitão Cedenir

06/10: Prova Teórica

08/10: publicação do resultado da Prova

13/10: período de recursos da Prova

14 e 15/10: julgamento de recursos da Prova

18/10: publicação do resultado dos recursos da Prova, com a nominata dos 15 classificados

20,21 e 22/10: entrevista e avaliação psicológica

03/11: publicação do resultado da avaliação psicológica

04 e 05/11: período de recursos da avaliação psicológica

08 e 09/11: julgamento de recursos da avaliação psicológica

10/11: publicação do resultado dos recursos da avaliação psicológica – homologação da inscrição definitiva

10/11 (noite): palestra para o Colégio Eleitoral – Promotora Dra. Marisaura

17/11: apresentação dos candidatos para o Colégio Eleitoral

 $18:30 - 1^a$ chamada: sorteio da ordem de apresentação dos candidatos

 $19:00-2^a$ chamada:

* apresentação dos candidatos

* votação

* apuração dos votos

19/11: publicação do resultado da eleição

22 e 23/11: período de recursos da eleição

24 e 25/11: julgamento de recursos da eleição

26/11: publicação do resultado dos recursos da eleição, homologação do resultado com a nominata dos eleitos

30/11: nomeação dos titulares e suplentes e posse dos titulares.

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker Código Identificador:070E25D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, torna público que às 11:00 horas do dia 20/08/2010 em Piratini, sito a Rua Comendador Freitas 255 reuniu-se-á Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de CONTRATAR O SHOW COM O GRUPO PEIXE BARULHENTO, para a festa da semana farroupilha de Piratini, no dia 17/09/2010, de acordo com o Artigo 25 Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Piratini, 31 de agosto de 2010.

MICHELE ALVES

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Publicado por: Jean Soares Mendes

Código Identificador:06D2D901

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CARTA CONVITE N°. 052/2010

de Carta Convite N°.052/2010 que consiste na locação de imóvel para funcionamento de Escola Municipal de Educação Infantil no bairro Menino Deus, com a finalidade de atender a demanda por vagas de alunos com idade de 0 a 3 ano. O presente objeto segue o Termo de Reunião, firmado com o Ministério Público o qual exige a ampliação de vagas na Educação Infantil. A abertura será realizada no dia 13/09/2010, às 16:00hs, nesta Prefeitura, sito Av. Borges de Medeiros, 456,

10

St°. Antônio da Patrulha. O edital está disponível no site: www.pmsap.com.br. Maiores informações pelos fones: (51)3662-1269 e 3662-4000, Ramal 216.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 31 de agosto de 2010.

MICHELE DE PAULA BARCELLOS

Secretária Municipal da Administração

Publicado por:

Mariana Castilhos de Souza **Código Identificador:**B8ECEBC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CARTA CONVITE Nº. 049/2010

A Administração Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público aos interessados, que está aberta a licitação na Modalidade de Carta Convite N°. 049/2010 destinada a contratação de laboratório para realização de exames laboratoriais. O edital está disponível no site: www.pmsap.com.br. Maiores informações pelos fones: (51)3662-1269 e 3662-4000, Ramal 216.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 30 de agosto de 2010.

MICHELE DE PAULA BARCELLOS

Secretária Municipal da Administração

Publicado por:

Edna Muniz dos Santos **Código Identificador:**6D0D0F14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 077/2010, FORMULADO PELA EMPRESA FACCINI & CIA LTDA.

DESPACHO

Acolho o pedido formulado pela empresa Faccini & Cia Ltda., adotando como fundamento aqueles arrolados no parecer jurídico.

Assim, com fundamento no artigo art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitações, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 77/2010, **autorizo** a imediata elaboração de aditivo contratual, a fim de que se promova a alteração da cláusula segunda do contrato, no sentido de alterar o preço unitário do litro de óleo diesel, a partir de 21-07-2010, que será o valor de R\$ 1,84.

Publique-se o presente despacho e o aditivo, após colhidas todas as assinaturas.

Tuparendi, 26 de agosto de 2010.

OLAVO OSMAR PAWLAK,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sirlei Elena Monback **Código Identificador:**627D565A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO - N° 071/2010

Contrato N° 071/2010. Objeto: Contratação de produtor rural para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para merenda escolar. Contratado: Jair José Sehnem. Valor: R\$ 766,00. Prazo de vigência: até o final do ano letivo.

Publicado por:

Clauber Luiz Fischer **Código Identificador:**75F3B061

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO - N° 069/2010

Contrato N° 069/2010. Objeto: Contratação de produtor rural para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para merenda escolar. Contratada: Ana Karine Sehnem. Valor: R\$ 252,00. Prazo de vigência: até o final do ano letivo.

Publicado por:

Clauber Luiz Fischer **Código Identificador:**144A9104

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO - N° 068/2010

Contrato N° 068/2010. Objeto: Contratação de produtor rural para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para merenda escolar. Contratado: Paulino Toillier. Valor: R\$ 1.810,50. Prazo de vigência: até o final do ano letivo.

Publicado por:

Clauber Luiz Fischer **Código Identificador:**B76B6429

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO - N° 067/2010

Contrato N° 067/2010. Objeto: Contratação de empresa para publicações legais do município. Contratada: Vox Soluções Tecnológicas Ltda ME. Valor total: R\$ 3.500,00. Prazo de vigência: 25/08/2011.

Publicado por:

Clauber Luiz Fischer **Código Identificador:**FEDA639A

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO - N° 070/2010

Contrato N° 070/2010. Objeto: Contratação de produtor rural para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para merenda escolar. Contratado: Paulo Cesar Lehmen. Valor: R\$ 144,00. Prazo de vigência: até o final do ano letivo.

Publicado por:

Clauber Luiz Fischer **Código Identificador:**94538DFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO 70-10

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia 14 de Setembro de 2010, às 15 horas, ocorrerá REGISTRO DE PREÇOS através de pregão eletrônico para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA EDUCAÇÃO, conforme Edital de nº 140/2010. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo através do sítio www.xangrila.rs.gov.br ou do Portal www.cidadecompras.com.br.

Xangri-Lá, 31 de Agosto de 2010.

CELSO BARBOSAPrefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Bastos Mella **Código Identificador:**25E65AE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO 69-10

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia 14 de Setembro de 2010, às 15 horas, ocorrerá pregão eletrônico para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE SEGURO DO CAMINHÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, conforme Edital de nº 139/2010. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo através do sítio www.xangrila.rs.gov.br ou do Portal www.cidadecompras.com.br.

Xangri-Lá, 31 de Agosto de 2010.

CELSO BARBOSAPrefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Bastos Mella **Código Identificador:**469F0FD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO 68-10

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia 14 de Setembro de 2010, às 14 horas, ocorrerá pregão eletrônico para AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ZERO KM E UM CESTO AÉREO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme Edital de nº 138/2010. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo através do sítio www.xangrila.rs.gov.br ou do Portal www.cidadecompras.com.br.

Xangri-Lá, 31 de Agosto de 2010.

CELSO BARBOSAPrefeito Municipal

Publicado por: Bruno Bastos Mella

Código Identificador:EBD92752

A publicação dos atos normativos e administrativos de forma eletrônica é um exemplo de boas práticas ambientais. Para mais informações, ligue: (51) 3230-3100, E-mail: suporte@famurs.com.br